

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2017- RETIFICADO I****Processo nº 16.403/2016**

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal nº. 17.719/2017, 17.563/2017 e 17.946/2017 expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, torna público que fará realizar às **14h30min do dia 06 de outubro de 2017**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECER SEGURO PARA VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, COM COBERTURA TOTAL, INCLUINDO DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

Edital PE n.º 039/2017

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**1. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 17.719/2017, 17.563/2017, 17.946/2017 e 11.553/2004.

2. FINALIDADE/OBJETO

2.1. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) em fornecer seguro para veículos que fazem parte da frota de veículos do município, atendendo ao transporte escolar municipal, com cobertura total, incluindo danos materiais, danos corporais para terceiros e assistência 24 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação-SMED, com recursos provenientes da Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas com materiais e vítimas por acidente frente a eventuais danos que possam atingir os veículos e passageiros do transporte escolar municipal desta Secretaria, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente com alunos deste Município, estando assim em plena atividade.

4. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 039/2017

5. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo. Nº. 16.403/2016

6. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO**6.1. Tipo de Licitação:** Menor Preço**6.2. Julgamento:** Menor Preço Global por Lote.**7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

7.2. Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): Gerência de Compras- situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.

Início de Acolhimento de propostas: **28/09/2017 a partir das 08h00min.**Recebimento das propostas: **06/10/2017 até às 10h00min**Abertura das propostas: **06/10/2017 às 11h00min**Início da sessão de disputa de preços: **06/10/2017 às 14h30min**

Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (**tempo randômico**).

8. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

8.1. Estima-se um gasto total de **R\$ 190.703,72** (cento e noventa mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos) com a presente contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Fichas Fonte:** 20203901;**Atividade:** 2020;**Elementos de despesa:** 33903900000;**Sub-elemento:** 3390399936;**Fonte de Recursos:** 01 – 25% Educação.**10. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO****10.1** A prestação de serviço será conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.**11. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO****11.1. Prazo de entrega/prestação**

A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço/fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

12. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**12.1.** As apólices dos veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenação de Transporte, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila EMURC, Bairro Candeias, CEP: 45.028-548 – Vitória da Conquista- BA.**13. VIGÊNCIA DO CONTRATO****13.1. Vigência do contrato:** O contrato terá vigência prevista para 12(doze) meses com início na data da assinatura.**14. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.****14.1. Pregoeiro(a) Responsável:** Lara Betânia Lélis Oliveira designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado.**14.2. Equipe de Apoio:** Ediane Costa Souza designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado.**14.3. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (*Gerência de Compras*)**14.4. Horário:** Das 09h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min**14.5. Telefone:** (77)3424 8516/3424 8518**14.6. E-mail:** compraspmvc@hotmail.com**14.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.



15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

15.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

15.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

15.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

16. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

16.1.1. Habilitação Jurídica;

16.1.2. Regularidade Fiscal e Social;

16.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

16.1.4. Qualificação Técnica.

16.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

16.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

16.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

16.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

16.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

16.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.5.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.5.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

- 16.5.8.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;
- 16.5.9.** Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF.

16.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 16.6.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 16.6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 16.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 16.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 16.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 16.6.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 16.6.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.6.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

- 16.7.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (*acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço*).

16.7.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

- 16.7.2.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

- 16.7.3.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

- 16.7.4.** Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 16.7.5.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

16.7.5.1.Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

16.7.5.2 Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

16.7.5.3 Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

- 16.7.6.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI);
- 16.7.7.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 16.7.8.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

16.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.8.1.** Comprovação através de atestado (s) de aptidão para prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.8.1.1. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

16.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

- 16.8.2** Na época da contratação a empresa vencedora deverá apresentar ao fiscal do contrato carta, certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo seguro de veículos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

16.8.3. Demais exigências, pertinente ao objeto licitado, com seus respectivos prazos para apresentação, constam no Anexo III – Termo de Referência.

16.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 16.9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- 16.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.9.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.9.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 16.9.4. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 16.9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 16.9.5.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 16.9.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.9.5.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 16.9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.9.5.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 16.9.5.4. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- 16.10.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);
- 16.10.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

17. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 17.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;
- 17.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 17.3. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- 17.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 17.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

18. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

18.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

18.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 16 deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

19.1. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

19.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 7.

19.3. A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

19.4. A partir do horário previsto no Edital (item 7), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

19.5. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

19.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

19.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

19.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

19.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

19.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).

19.11. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

19.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

19.13. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

19.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

19.15. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

19.16. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

19.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

19.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

19.18. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

19.19. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

19.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

19.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o **item 16**.

20.1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (**Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI**).

- 20.1.1.1.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.
- 20.1.1.2.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 20.1.1.3.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.
- 20.1.2.** A **Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação** deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 14.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.
- 20.1.3.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.
- 20.1.4.** A proposta deverá ter prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias**.
- 20.1.5.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.
- 20.1.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.
- 20.1.7.** É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
- 20.1.7.1.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.
- 20.1.8.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 20.1.9.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
- 20.1.10.** Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
- 20.1.11.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 20.1.11.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 20.1.11.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 20.1.12.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 20.1.13.** Deverão estar incluídos nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

20.1.14. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

20.1.15. SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DOS PRÊMIOS.

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

21.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

21.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

21.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

21.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

21.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 16 deste Edital**.

21.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.8. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.llicitacoes-e.com.br.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 14.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

22.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional compraspmvc@hotmail.com, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no item 7.2 deste edital.

22.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 22.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 22.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 16.5, deste Edital**.
- 22.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 16.6, deste Edital**.
- 22.5.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 16.8, deste Edital**.
- 22.6.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o **item 16.7, deste Edital**.
- 22.7.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o **item 16.10, deste Edital**.
- 22.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 22.9.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

23. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 23.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.
- 23.1.2.** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**
- 23.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 23.2.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 23.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 23.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 23.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

23.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

23.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

23.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

24.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

24.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

24.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

26. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

26.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

26.2.1. A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

26.3. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 26.4.** A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

- 27.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

- 27.3.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- 27.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

- 27.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

- 27.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

- 27.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

27.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

28. RESCISÃO

28.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93

28.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada

28.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação

28.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação

28.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais

28.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

28.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

28.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

28.2.7. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

29. REVOCAÇÃO – ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1 O prazo para início da execução dos serviços licitados será de 15(quinze) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

31.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

31.2. É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

31.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

32.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

32.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

32.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

32.8. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

32.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

32.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04.

32.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

32.13. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

32.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

33. ÍNDICE DE ANEXOS

38.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Modelo do Termo de Vistoria
ANEXO IX	Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

Vitória da Conquista - BA, 21 de setembro de 2017.

Lara Betânia Lélis Oliveira
(Pregoeira)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 039/2017
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico nº xxx/2017**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	039/2017

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:** Gabinete do Secretário de Educação – SMED;
- 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para fornecer seguro para veículos que fazem parte da frota de veículos do Município, atendendo ao transporte escolar municipal, com cobertura total, incluindo danos materiais, danos corporais para terceiros e assistência 24 horas, para ser firmado com a Prefeitura de Vitória da Conquista.
- 3. JUSTIFICATIVA:** A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas com materiais e vítimas por acidente frente a eventuais danos que possam atingir os veículos e passageiros do transporte escolar municipal desta Secretaria, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente com alunos deste Município, estando assim em plena atividade.

Dos veículos componentes deste Termo, 13 (treze) referem-se ao Termo de Compromisso PAR nº 4777/2012, adquiridos através do Programa Caminho da Escola. O Ministério da Educação, através da Resolução nº 64/2011, art. 5º, IX estabelece que a aquisição dos veículos será efetiva pelo município beneficiado, que se obriga a assegurar a conservação dos veículos, custeando as despesas pertinente ao seu uso, inclusive responsabilizando-se pelo pagamento de taxas, impostos e eventuais multas incidentes sobre os veículos, **efetivando**, além do seguro obrigatório exigido no Código de Trânsito Brasileiro, **o seguro total dos veículos contra danos materiais e vítimas por acidente**.

4. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE:

4.1. A apólice deverá ser emitida em até 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada e enviada para a Secretaria Municipal de Educação/SMED situada na Av. Siqueira Campos, nº 1.842, Vila EMURC, Bairro Candeias – Vitória da Conquista – Bahia.

4.1.1. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

4.1.2. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

4.1.3. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

5. CONDIÇÕES GERAIS:**5.1. Valor de mercado referenciado:**

5.1.1. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 105% (cento e cinco por cento) da tabela FIPE.

5.1.2. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

5.1.3. Da Apólice:

5.1.3.1. Deverá constar na apólice:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

-
- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
 - b) Prêmios discriminados por cobertura;
 - c) Valor referenciado, 105% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
 - d) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;
 - e) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
 - f) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
 - g) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente;
 - h) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Despesas médico hospitalares.
 - i) Assistência 24 h;
 - j) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
 - k) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

5.1.4. Do Aviso de Sinistro:

5.1.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.1.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.1.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.1.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

5.1.5. Da Franquia:

5.1.5.1. A franquia considerada será a Reduzida 25% da obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

5.1.5.2. A FRANQUIA NÃO DEVERÁ SER OBJETO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, QUE SERÃO AVALIADAS EXCLUSIVAMENTE EM FUNÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS (PRÊMIO).

5.1.5.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

5.1.5.4. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

6. DO SEGURO:

- 6.1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispesáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:
 - I.** Colisão, Incêndio e Roubo;
 - II.** Queda accidental em precipícios ou de pontes;
 - III.** Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;
 - IV.** Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
 - V.** Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
 - VI.** Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
 - VII.** Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;
 - VIII.** Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
 - IX.** Cobertura para reparo ou troca de vidros;
 - X.** Cobertura para vítimas por acidente;
 - XI.** Assistência 24 horas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
 - 7.1.1. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em Vitória da Conquista - Bahia para realização dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;**
- 7.2. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- 7.3. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 7.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 7.5. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 7.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- 7.7. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
- 7.8. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 7.9. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 7.10. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e a Secretaria Municipal de Educação, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;**
- 7.12. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e a Secretaria Municipal de Educação (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- 7.13. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 7.14. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 7.15. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 7.16. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 7.17. Entregar a apólice, tão logo emitida, à Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal de Educação através do endereço supracitado e no prazo estabelecido neste termo;
- 7.18. Na época da contratação apresentar carta certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo seguro de veículos.**
- 7.19. Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais.
- 7.20. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.21. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos serviços licitados;
- 7.22. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- 8.3. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
- 8.4. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
- 8.5. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- 8.7. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 8.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
 - 8.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
 - 8.10. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - 8.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
 - 8.12. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
 - 8.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

- 9.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenação de Transporte.
 - 9.1.1. A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.
- 9.2. A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.
- 9.3. **Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor global dos prêmios.**

10. NECESSIDADE DE PREPOSTO: A CONTRATADA deverá nomear preposto com domicílio nesta cidade para, durante o período de vigência da apólice, representa-la na execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto ao fiscal do contrato.**11. COBERTURAS:**

- 11.1. Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 105% da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão,
- 11.2. Franquia Reduzida 25% da obrigatória;
- 11.3. Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado:
 - Danos Materiais a Terceiros – R\$ 250.000,00
 - Danos Corporais a Terceiros – R\$ 250.000,00
 - Danos Morais – R\$ 50.000,00
- 11.4. Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupante:
 - Morte – R\$ 55.000,00
 - Invalidez – R\$ 55.000,00
 - Despesas Médico Hospitalares – R\$ 55.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

12 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSEGUÇÃO DO OBJETO: O valor total previsto para contratação é de **R\$ 190.703,72** (cento e noventa mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos).

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Fichas Fonte:** 20203901;**Atividade:** 2020;**Elementos de despesa:** 33903900000;**Sub-elemento:** 3390399936;**Fonte de Recursos:** 01 – 25% Educação.

14 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

15 ENDEREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA: Os veículos estarão sobre a responsabilidade da Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila EMURC, Bairro Candeias CEP 45.028-548 - Vitória da Conquista – Bahia.

16 PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

17 DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 17.1 A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.
- 17.2 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado.
- 17.3 Deverão constar nas planilhas relativas a cada veículo: valor da franquia, valor do bônus, valor APP, valor RCF e demonstrativo de prêmio, tudo que for pertinente ao objeto licitado.

18 DA CONTRATAÇÃO:

- 18.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE de fornecimento de produtos/serviços, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;
- 18.2 Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- 18.3 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 A responsabilidade para fiscalização e análise dos objetos licitados ficará a cargo do Senhor **Humberto Leal Lima, Mat. 04.24.194-4, Coordenador de Transporte - SMED**, ou de outro servidor designado pela contratante, cujo telefone para contato é (77) 3429-7773 disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 19.2 A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

20 DAS SANÇÕES

- 20.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
 - d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 20.3 A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 20.4 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 20.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 20.5.1 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 20.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 20.7 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**21 CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- 21.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 21.2 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

22 DESCRIÇÃO DOS LOTES:**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	<p><i>SEGURO</i></p> <p><i>Pas/onibus Iveco/City Class 70 C17, ano 2015/2015, Placa PJK 2804, Chassi 93ZL68C01F8465358.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis</i></p>	UN	01	13.219,57	13.219,57





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p><i>pela Seguradora";</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>					
02	<p><i>SEGURO</i></p> <p><i>Pas/onibus Iveco/City Class 70 C17, ano 2015/2015, Placa PJK 8665, Chassi 93ZL68C01F8465679.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente</i></p>	UN	01	13.219,57	13.219,57	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p>de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</p> <p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>				
03	<p>SEGURO</p> <p><i>Pas/onibus Iveco/City Class 70 C17, ano 2015/2015, Placa PJK 9350, Chassi 93ZL68C01F8465446.</i></p> <p>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p>	UN	01	13.219,57	13.219,57





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>				
04	<p><i>SEGURO</i></p> <p><i>Pas/onibus Iveco/City Class 70 C17, ano 2015/2015, Placa PJK 7297, Chassi 93ZL68C01F8465410.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as</i></p>	UN	01	13.219,57	13.219,57





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p>indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</p> <p>II. Queda accidental em precipícios ou de pontes;</p> <p>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</p> <p>IV. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</p> <p>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</p> <p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>				
05	SEGURO Pas/onibus Iveco/City Class 70	UN	01	13.219,57	13.219,57





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

<p><i>C17, ano 2015/2015, Placa PJK 0966, Chassi 93ZL68C01F8465392.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p>			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<i>RCF Danos Moraes: R\$ 50.000,00</i> <i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i>				
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 66.097,85	

LOTE 02

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
06	<p>SEGURO</p> <p><i>Pas/onibus Iveco/City Class 70 C17, ano 2014/2014, Placa PJK 9446, Chassi 93ZL68C01E8457763.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p>	UN	01	6.273,54	6.273,54





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

<p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 6.273,54

LOTE 03

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
07	<p><i>SEGURO</i></p> <p><i>Pas/ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Ano 2012/2013, Placa OUP 7294, Chassi 9532E82W3DR308822.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja</i></p>	UN	01	8.750,30	8.750,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p><i>nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>					
12	<p>SEGURO</p> <p><i>Pas/onibus VW/15.190 EOD E. HD. ORE, Ano 2012/2013, Placa OUN 8672, Chassi 9532E82W6DR316848.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências,</i></p>	UN	01	8.750,30	8.750,30	




PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

<i>incêndio ou explosão accidentais;</i> IV. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado; V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo; VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo; VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”; VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos; IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros. X. Cobertura para vítimas por acidente; XI. Assistência 24 horas. <i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i> <i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i> <i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i> <i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i> <i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i>				
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 17.500,60

LOTE 04

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
08	SEGURO <i>Pas/onibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, Ano 2013/2013, Placa OUP 0828, Chassi 9532E82W4DR319313.</i> <i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos</i>	UN	01	8.750,30	8.750,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo: I. Colisão, Incêndio e Roubo; II. Queda acidental em precipícios ou de pontes; III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais; IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado; V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo; VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo; VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora"; VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos; IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros. X. Cobertura para vítimas por acidente; XI. Assistência 24 horas. Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00 RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00 RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte: R\$ 55.000,00 APP Invalidez: R\$ 55.000,00 APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p>SEGURO</p> <p><i>Pas/onibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, Ano 2013/2013, Placa OUP 3503, Chassi 9532E82W5DR323578</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda accidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p>				
09		UN	01	8.750,30	8.750,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<i>RCF Danos Moraes: R\$ 50.000,00</i> <i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i>					
10	<p>SEGURO</p> <p><i>Pas/onibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, Ano 2013/2013, Placa OUP 1812, Chassi 9532E82W8DR322554.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p>	UN	01	8.750,30	8.750,30	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>				
11	<p>SEGURO</p> <p><i>Pas/onibus VW/15.190 EOD E. HD. ORE, Ano 2013/2013, Placa OUN 5718, Chassi 9532E82W0DR325660.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p>	UN	01	8.750,30	8.750,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>					
13	<p>SEGURO</p> <p><i>Pas/onibus VW/15.190 EOD E. HD. ORE, Ano 2013/2013, Placa OUN 1340, Chassi 9532E82W7DR325302.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela</i></p>	UN	01	8.750,30	8.750,30	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p><i>Seguradora";</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>				
14	<p>SEGURO</p> <p><i>Pas/onibus M. BENS/OF 1519 R. ORE, ano 2013/2013, Placa OÜJ 6017, Chassi 9BM384069DB903790.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda accidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p>	UN	01	11.084,39	11.084,39





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

<p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuizos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 54.835,89

LOTE 05

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
15	<p><i>SEGURO</i></p> <p><i>PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE, ano 2011/2011, Placa NYY 7058, Chassi 9532882W0BR155272.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p>	UN	01	6.242,29	6.242,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</p> <p>IV. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</p> <p>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</p> <p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>				
16	<p>SEGURO</p> <p>PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE, ano 2011/2011, Placa NYY 7611, Chassi 9532882W1BR155720.</p> <p>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme</p>	UN	01	6.242,29	6.242,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p>descrito abaixo:</p> <p>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</p> <p>II. Queda accidental em precipícios ou de pontes;</p> <p>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</p> <p>IV. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</p> <p>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</p> <p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>				
17	<p>SEGURO</p> <p>PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE, ano 2011/2011, Placa NYY 6377, Chassi 9532882W4BR155274.</p> <p>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas</p>	UN	01	6.242,29	6.242,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

18	<p>indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</p> <p>II. Queda accidental em precipícios ou de pontes;</p> <p>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</p> <p>IV. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</p> <p>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";</p> <p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>	UN	01	6.242,29	6.242,29
----	---	----	----	----------	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

<p><i>ORE, ano 2011/2011, Placa NYY 9580, Chassi 9532882W5BR155588.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p>			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>				
19	<p>SEGURO</p> <p><i>PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD. ORE, ano 2011/2011, Placa NYX 7385, Chassi 9532882W4BR149474.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIQUE</i></p>	UN	01	6.242,29	6.242,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i> <i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i> <i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i> <i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>				
20	<p>SEGURO</p> <p><i>PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD. ORE, ano 2011/2011, Placa NYY 3210, Chassi 9532882W3BR153029.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p>	UN	01	6.242,29	6.242,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

X. Cobertura para vítimas por acidente; XI. Assistência 24 horas. <i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i> <i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i> <i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i> <i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i> <i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i>				
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 37.453,74

LOTE 06

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
22	<p>SEGURO</p> <p><i>CITROEN/AIRCROSS FEEL, ano 2016/2016, Placa PJX 9234, Chassi 935SUNFN1GB522147.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do</i></p>	UN	01	3.733,55	3.733,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

veículo; <i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i> <i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i> <i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i> <i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i> <i>XI. Assistência 24 horas.</i> <i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i> <i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i> <i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i> <i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i> <i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i>				
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$ 3.733,55

LOTE 07

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
21	SEGURO <i>PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, ano 2010/2011, Placa NYY 1499, Chassi 93ZL68B01B8422315.</i> <i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i> <i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i>	UN	01	4.808,55	4.808,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

<i>II. Queda accidental em precipícios ou de pontes;</i> <i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i> <i>IV. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i> <i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i> <i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i> <i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i> <i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i> <i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i> <i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i> <i>XI. Assistência 24 horas.</i> <i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i> <i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i> <i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i> <i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i> <i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i>				
VALOR TOTAL DO LOTE 07				R\$ 4.808,55
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 190.703,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO**

Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico

Número:

039/2017**Observações / Instruções para participação**

1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva Secretaria Municipal de Educação/SMED considerando-se respectivas atuações e necessidades.
2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.
3. **Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** A responsabilidade para fiscalização e análise do objeto licitado ficará a cargo do Senhor **Humberto Leal Lima**, mat. **04.24.194-4**, Coordenador de Transporte - SMED, ou outro servidor designado, cujo telefone para contato é (77) 3429-7773, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.
4. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de Contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
5. O custo estimado para essa aquisição está descrito no **Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos** deste Certame.

➤ Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:
 - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
 - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
 - c) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, ou irrisórios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 039/2017
--	----------------------------

LOTE 01 - VEÍCULO ANO 2015/2015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	<p><i>SEGURO</i></p> <p><i>Pas/onibus Iveco/City Class 70 C17, ano 2015/2015, Placa PJK 2804, Chassi 93ZL68C01F8465358.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p>	UN	01	13.219,57	13.219,57





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i> <i>XI. Assistência 24 horas.</i> Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00 RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00 RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte: R\$ 55.000,00 APP Invalidez: R\$ 55.000,00 APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>					
1.2	<p>SEGURO</p> <p><i>Pas/ônibus Iveco/City Class 70 C17, ano 2015/2015, Placa PJK 8665, Chassi 93ZL68C01F8465679.</i></p> <p>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i> <i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i> <i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;</i> <i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i> <i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i> <i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i> <i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i> <i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i> <i>IX. Cobertura para reparo ou troca</i></p>	UN	01	13.219,57	13.219,57	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p><i>de vidros.</i></p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>					
1.3	<p>SEGURO</p> <p><i>Pas/onibus Iveco/City Class 70 C17, ano 2015/2015, Placa PJK 9350, Chassi 93ZL68C01F8465446.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em</i></p>	UN	01	13.219,57	13.219,57	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p>consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>				
1.4	<p>SEGURO</p> <p>Pas/onibus Iveco/City Class 70 C17, ano 2015/2015, Placa PJK 7297, Chassi 93ZL68C01F8465410.</p> <p>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</p> <p>II. Queda accidental em precipícios ou de pontes;</p> <p>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;</p> <p>IV. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</p> <p>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</p>	UN	01	13.219,57	13.219,57





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>					
1.5	<p>SEGURO</p> <p><i>Pas/onibus Iveco/City Class 70 C17, ano 2015/2015, Placa PJK 0966, Chassi 93ZL68C01F8465392.</i></p> <p>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</p> <p>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</p> <p>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</p> <p>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</p> <p>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do</p>	UN	01	13.219,57	13.219,57	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora"; VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos; IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros. X. Cobertura para vítimas por acidente; XI. Assistência 24 horas. <i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i> RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00 RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00 RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00 APP Morte: R\$ 55.000,00 APP Invalidez: R\$ 55.000,00 APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00				
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 66.097,85

LOTE 02 - VEÍCULO ANO 2014/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	SEGURO <i>Pas/onibus Iveco/City Class 70 C17, ano 2014/2014, Placa PJK 9446, Chassi 93ZL68C01E8457763.</i> <i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i> I. Colisão, Incêndio e Roubo; II. Queda acidental em precipícios ou de pontes; III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais; IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado; V. Submersão total ou parcial do	UN	01	6.273,54	6.273,54





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

<p>veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</p> <p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 6.273,54

LOTE 03 - VEÍCULO ANO 2012/2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	<p>SEGURO</p> <p>Pas/onibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Ano 2012/2013, Placa OUP 7294, Chassi 9532E82W3DR308822.</p> <p>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</p> <p>II. Queda acidental em precipícios ou</p>	UN	01	8.750,30	8.750,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p><i>de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>					
3.2	<p><i>SEGURÓ</i></p> <p><i>Pas/onibus VW/15.190 EOD E. HD. ORE, Ano 2012/2013, Placa OUN 8672, Chassi 9532E82W6DR316848.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p>	UN	01	8.750,30	8.750,30	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

<p><i>II. Queda accidental em precipícios ou de pontes;</i> <i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i> <i>IV. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i> <i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i> <i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i> <i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i> <i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i> <i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i> <i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i> <i>XI. Assistência 24 horas.</i> <i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i> <i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i> <i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i> <i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i> <i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 17.500,60

LOTE 04 - VEÍCULO ANO 2013/2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	<p><i>SEGURO</i></p> <p><i>Pas/onibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, Ano 2013/2013, Placa OUP 0828, Chassi 9532E82W4DR319313.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos</i></p>	UN	01	8.750,30	8.750,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p>veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</p> <p>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</p> <p>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</p> <p>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</p> <p>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</p> <p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>				
4.2	<p>SEGURO</p> <p>Pas/onibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, Ano 2013/2013, Placa OUP 3503, Chassi 9532E82W5DR323578</p> <p>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas</p>	UN	01	8.750,30	8.750,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

<p>indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</p> <p>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</p> <p>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;</p> <p>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</p> <p>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</p> <p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>				
<p>4.3</p> <p>SEGURO</p> <p><i>Pas/onibus VW/15.190 EOD E.S. ORE, Ano 2013/2013, Placa OUP 1812, Chassi 9532E82W8DR322554.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas</i></p>	UN	01	8.750,30	8.750,30

Edital PE n.º 039/2017

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p>indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</p> <p>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</p> <p>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;</p> <p>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</p> <p>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</p> <p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>				
4.4	<p>SEGURO</p> <p>Pas/onibus VW/15.190 EOD E. HD. ORE, Ano 2013/2013, Placa OUN 5718, Chassi 9532E82W0DR325660.</p> <p>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e</p>	UN	01	8.750,30	8.750,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p>transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</p> <p>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</p> <p>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</p> <p>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</p> <p>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</p> <p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>				
4.5	<p>SEGURO</p> <p>Pas/onibus VW/15.190 EOD E. HD. ORE, Ano 2013/2013, Placa OUN 1340, Chassi 9532E82W7DR325302.</p> <p>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina</p>	UN	01	8.750,30	8.750,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p>mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</p> <p>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</p> <p>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</p> <p>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</p> <p>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</p> <p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>				
4.6	<p>SEGURO</p> <p>Pas/onibus M. BENS/OF 1519 R. ORE, ano 2013/2013, Placa OUJ 6017, Chassi 9BM384069DB903790.</p> <p>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as</p>	UN	01	11.084,39	11.084,39





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

<p><i>indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 54.835,89

LOTE 05 - VEÍCULO ANO 2011/2011

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	<p>SEGURO</p> <p><i>PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE, ano 2011/2011, Placa NYY 7058, Chassi 9532882W0BR155272.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os</i></p>	UN	01	6.242,29	6.242,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p><i>riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIQUE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>				
5.2	<p>SEGURO</p> <p><i>PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE, ano 2011/2011, Placa NYY 7611, Chassi 9532882W1BR155720.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos</i></p>	UN	01	6.242,29	6.242,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

<p>veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</p> <p>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</p> <p>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;</p> <p>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</p> <p>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</p> <p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

5.3	<p>SEGURO</p> <p><i>PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE, ano 2011/2011, Placa NYY 6377, Chassi 9532882W4BR155274.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>	UN	01	6.242,29	6.242,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

5.4	<p>SEGURO</p> <p><i>PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE, ano 2011/2011, Placa NYY 9580, Chassi 9532882W5BR155588.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p> <p><i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em</i></p>	UN	01	6.242,29	6.242,29	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p>consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>				
5.5	<p>SEGURO</p> <p><i>PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD. ORE, ano 2011/2011, Placa NYX 7385, Chassi 9532882W4BR149474.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</i></p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i></p> <p><i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i></p> <p><i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i></p> <p><i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i></p>	UN	01	6.242,29	6.242,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	<p>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</p> <p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>				
5.6	<p>SEGURO</p> <p>PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD. ORE, ano 2011/2011, Placa NYY 3210, Chassi 9532882W3BR153029.</p> <p>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</p> <p>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</p> <p>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</p> <p>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</p> <p>V. Submersão total ou parcial do</p>	UN	01	6.242,29	6.242,29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

<p><i>veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i></p> <p><i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i></p> <p><i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i></p> <p><i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i></p> <p><i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i></p> <p><i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i></p> <p><i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i></p> <p><i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i></p> <p><i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i></p> <p><i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 37.453,74

LOTE 06 - VEÍCULO ANO 2016/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	<p>SEGURO</p> <p><i>CITROEN/AIRCROSS FEEL, ano 2016/2016, Placa PJX 9234, Chassi 935SUNFN1GB522147.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme</i></p>	UN	01	3.733,55	3.733,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

<p>descrito abaixo:</p> <p><i>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</i> <i>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</i> <i>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;</i> <i>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</i> <i>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</i> <i>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</i> <i>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</i> <i>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</i> <i>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</i> <i>X. Cobertura para vítimas por acidente;</i> <i>XI. Assistência 24 horas.</i></p> <p><i>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</i></p> <p><i>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</i> <i>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</i> <i>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</i> <i>APP Morte: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Invalidez: R\$ 55.000,00</i> <i>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</i></p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 06			R\$ 3.733,55	

LOTE 07 - VEÍCULO ANO 2010/2011

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	<p><i>SEGURO</i></p> <p><i>PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, ano 2010/2011, Placa NYY 1499, Chassi 93ZL68B01B8422315.</i></p> <p><i>A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas</i></p>	UN	01	4.808,55	4.808,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

<p>indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:</p> <p>I. Colisão, Incêndio e Roubo;</p> <p>II. Queda acidental em precipícios ou de pontes;</p> <p>III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;</p> <p>IV. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;</p> <p>V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;</p> <p>VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;</p> <p>VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;</p> <p>VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;</p> <p>IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros.</p> <p>X. Cobertura para vítimas por acidente;</p> <p>XI. Assistência 24 horas.</p> <p>Valor de mercado: 105% da Tabela FIPE</p> <p>RCF Danos Materiais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Corporais: R\$ 250.000,00</p> <p>RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00</p> <p>APP Morte: R\$ 55.000,00</p> <p>APP Despesas Médico Hospitalares: R\$ 55.000,00</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 07				R\$ 4.808,55
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 190.703,72

*Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor global dos prêmios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 78 de 87

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 039/2017
--	----------------------------

- Razão Social da Empresa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- CNPJ N°:** XXXXXXXXXX **I. Estadual:** XXXXXXXXXX **I. Municipal:** XXXXXXXXXX
- Endereço:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Telefone: (DDD)** XXXXXXXXX **Fax:** XXXXXXXXX **E-mail:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Validade da Proposta:** 120 (cento e vinte) dias
- Prazo de Pagamento (cfe. Edital)** Banco: xxxx Agência: xxxx Conta Corrente: XXXXXXXXXX
- Rep. da Empresa:** XXXXXXXXXX **RG n°:** XXXXXXXXXX **CPF n°:** XXXXXXXXXX
- Planilha com informações, conforme abaixo
- Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do PE n°./2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

LOTE ____ : _____					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant. Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote ____ →				R\$	

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

Edital PE n.º 039/2017

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**Modalidade de Licitação:
Pregão EletrônicoNúmero:
039/2017

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico nº.xx/2017**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2017.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA**➤ RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO VIII - MODELO DO TERMO DE VISTORIA**Modalidade de Licitação:
Pregão EletrônicoNúmero:
039/2017

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/2017**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/SSP-_____, realizou vistoria nos veículos a serem segurados e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, estando de acordo com as disposições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, _____ 2017.

Representante da SMED
Nome / Matrícula nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	039/2017

CONTRATO DE SEGURO DE VEÍCULO COM COBERTURA TOTAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, nº 94, Bairro Candeias, nesta cidade, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO de SEGURO** conforme **Pregão Eletrônico nº ____/_____, do tipo menor preço global por lote, e Processo Administrativo nº 16403/2016**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.553/04 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

DESCRÍÇÃO LOTE - Veículos	QUANT.	VAL. UNIT.	VL. TOTAL

1. CONDIÇÕES GERAIS:**1.1. Valor de mercado referenciado:**

1.1.1. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 105% (cento e cinco por cento) da tabela FIPE.

1.1.2. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

1.1.3. Da Apólice:

1.1.3.1. Deverá constar na apólice:

- I) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

-
-
- m) Prêmios discriminados por cobertura;
 - n) Valor referenciado, 105% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
 - o) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;
 - p) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
 - q) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
 - r) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente;
 - s) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Despesas médico hospitalares.
 - t) Assistência 24 h;
 - u) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
 - v) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

1.1.4. Do Aviso de Sinistro:

1.1.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

1.1.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

1.1.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

1.1.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

1.1.5. Da Franquia:

1.1.5.1. A franquia considerada será a Reduzida 25% da obrigatoriedade, devendo ser observados os itens a seguir:

1.1.5.2. **A FRANQUIA NÃO DEVERÁ SER OBJETO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, QUE SERÃO AVALIADAS EXCLUSIVAMENTE EM FUNÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS (PRÊMIO).**

1.1.5.3. **Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice.**

1.1.5.4. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**2. DO SEGURO:**

2.1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

I. Colisão, Incêndio e Roubo;

II. Queda accidental em precipícios ou de pontes;

III. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão accidentais;

IV. Queda accidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

V. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

VI. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;

VII. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;

VIII. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

IX. Cobertura para reparo ou troca de vidros;

X. Cobertura para vítimas por acidente;

XI. Assistência 24 horas.

Coberturas:

2.2. Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 105% da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão,

2.3. Franquia Reduzida 25% da obrigatória;

2.4. Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado:

 Danos Materiais a Terceiros – R\$ 250.000,00

 Danos Corporais a Terceiros – R\$ 250.000,00

 Danos Morais – R\$ 50.000,00

2.5. Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupante:

 Morte – R\$ 55.000,00

 Invalidez – R\$ 55.000,00

 Despesas Médico Hospitalares – R\$ 55.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;

2.2. Emitir a apólice de seguro, nos termos descritos no Edital e Termo de Referência, em até 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento do empenho e enviar para a Secretaria Municipal de Educação/SMED situada na Av. Siqueira Campos, nº 1.842, Vila EMURC, Bairro Candeias – Vitória da Conquista – Bahia.

2.3. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

2.3.1. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em Vitória da Conquista - Bahia para realização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;**

- 2.3.2 Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- 2.4 Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 2.5 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 2.6 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 2.7 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- 2.8 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
- 2.9 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 2.10 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 2.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.12 Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e a Secretaria Municipal de Educação, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;**
- 2.13 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e a Secretaria Municipal de Educação (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- 2.14 Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 2.15 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 2.16 Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 2.17 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 2.18 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal de Educação através do endereço supracitado e no prazo estabelecido neste termo;
- 2.19 Na época da contratação apresentar carta certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo seguro de veículos.**
- 2.20 Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais.

- 2.21 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 2.22 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos serviços licitados;
- 2.23 Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações deste Termo de Referência;
- 3.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 3.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo efetivo fornecimento, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, _____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____ - Agência _____ -, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da EMISSÃO DA APÓLICE E entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.
- 4.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 4.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 4.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “4.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.
4.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “4.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
- 4.5. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 4.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – DO PRAZO

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

Cláusula sexta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal **XXXX**: Atividade(s) ____, Elemento(s) __._____, Sub- Elemento (s) __ e Fonte(s) de Recurso __, conforme Nota de Empenho n.º _____.

Cláusula Sétima – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Secretaria de Educação**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

- 8.1.** O fiscal do contrato será o **Humberto Leal Lima, Mat. 04.24.194-4, Coordenador de Transporte-SMED**
- 8.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 8.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato;

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADAdas obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
 - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 09.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 09.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

09.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

09.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

09.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Primeira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

12.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

12.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital do Pregão [Presencial/Eletrônico] nº ____/20____, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 20____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

